

## RAZÃO DA ESCOLHA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II**, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns, com valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), apresenta-se a razão da escolha da dispensa de licitação para a contratação da empresa **PEDRO HENRIQUE SILVA LINS**, inscrita no **CNPJ Nº 59.295.846/0001-49**.

A escolha da modalidade de **dispensa de licitação** justifica-se **pelo valor estimado da contratação**, que se encontra dentro do limite legalmente permitido. A contratação direta revela-se mais eficiente e econômica, evitando a instauração de procedimento licitatório que, neste caso, seria desproporcional em relação ao montante envolvido.

Além disso, a empresa foi selecionada **por atender aos requisitos técnicos exigidos, apresentar regularidade fiscal e oferecer condições vantajosas para a Administração**, conforme documentação anexa (proposta de preços, certidões, etc.), garantindo a economicidade e a legalidade do processo.

A contratação direta foi, portanto, **motivada pelo valor compatível com o limite legal, pela viabilidade técnica da proposta apresentada e pela necessidade de atendimento célere e eficiente da demanda administrativa da Câmara de Vereadores de Xexéu**.

Nestes termos, **ratifica-se a escolha pela dispensa de licitação**, nos moldes da legislação vigente, com a devida publicidade e transparência do ato.

Xexéu/PE, 12 de março de 2025.



**ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA**  
Presidente